



DECRETO Nº 5494/2021

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora Viviane Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Farmacêutica, para responder pela função gratificada de Supervisora de Farmácia Responsável Técnico, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5495/2021

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal José Paulo da Silva Junior, de seu cargo de carreira de Agente Administrativo, para ocupar a função gratificada de Agente de Controle de Faturamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5496/2021

Dispõe sobre as regras para o transporte coletivo público e de trabalhadores, incluindo os de atividades agrícolas, no âmbito do Município de Carandaí e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020

CONSIDERANDO as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 114, 30 de dezembro de 2020, que reclassifica a Macrorregião Centro Sul para a "Onda Vermelha";

CONSIDERANDO o Decreto nº 5490-2020, que "Dispõe sobre a regressão para a Onda Vermelha do Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que as regras previstas no Plano Minas Consciente não tratam especificamente do transporte para os trabalhadores de atividades agrícolas;

CONSIDERANDO que a atividade agrícola engloba parte significativa dos empregos gerados no Município de Carandaí;

CONSIDERANDO que empresas de outros seguimentos, sediadas no próprio Município e em outras cidades, fornecem transporte aos seus trabalhadores

DECRETA

Art. 1º. Em relação aos serviços de transporte coletivo de passageiros, além da utilização obrigatória de máscara:

I – fica limitada lotação do serviço de transporte coletivo intramunicipal de passageiros, urbano e rural, inclusive o de trabalhadores de lavouras e empresas do Município, a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados no veículo;

II – é obrigatória a limpeza minuciosa dos veículos, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

III – manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia Coronavírus.

Art. 2º – É responsabilidade dos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, e dos empregadores que fornecem transporte aos seus colaboradores, orientar e instruir a adoção de cuidados pessoais, sobretudo a lavagem e higienização das mãos e o distanciamento.

Art. 3º – Especialmente em relação ao serviço de transporte de Táxis do Município de Carandaí, fica determinado que os autorizatários deverão transitar SOMENTE NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I – Com apenas 2 (dois) passageiros por vez;

II – Com vidros abertos e ar condicionado desligado e obedecendo às demais regras de higiene e assepsia previstas nos dispositivos anteriores;

III – É permitida a realização do transporte somente no perímetro do Município de Carandaí;

IV – Os autorizatários com mais de 60 (sessenta) anos ou outras condições incluídas no grupo de risco ficam impedidos por tempo indeterminado de exercer a atividade, podendo contratar motorista auxiliar, nos termos da Lei 2317/2019.

Art. 4º – O descumprimento das disposições deste decreto ensejará a aplicação da multa prevista no art. 12 da lei 2364/2020, no valor de R\$1.000,00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração



PORTARIA Nº 064/2021

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria 085/2020 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ana Aparecida Rodrigues Fonseca da Trindade, prorrogada através da Portaria nº 161-2020, prorrogada novamente através da Portaria nº 243-2020, prorrogada, mais uma vez, até 19.10.2020, prorrogada até 10.11.2020, através da Portaria nº 427-2020, prorrogada, novamente, até 01.03.2021, através da Portaria nº 453-2020;
CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia realizada na servidora em 20.01.2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Ana Aparecida Rodrigues Fonseca da Trindade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, até 01.03.2021, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11.01.2021.

REGIST
 RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
 Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 065/2021

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no

uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria 433/2020 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Beatriz Maria dos Santos, por um período de 16 (dezesesseis) dias, prorrogada até 15.01.2021, através da Portaria nº 472-2020;
CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia realizada na servidora em 20.01.2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Beatriz Maria dos Santos, ocupante do cargo de Operária, até 15.04.2021, devendo a mesma realizar uma nova perícia após o término deste prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.01.2021.

REGIST
 RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
 Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 482-2017, que remanejou o servidor Dálcio Jorge Ferreira, de seu cargo de Oficial de Serviços, par realizar tarefas que não exijam levantamento de peso, prorrogada através da Portaria nº 409/2018, prorrogada, através da Portaria nº 319-2019 até 28.06.2020, prorrogada, novamente até 31.12.2020, através da Portaria nº 277-2020;
CONSIDERANDO a perícia médica realizada no servidor em 20.01.2021, quando constatou que permanece a sua incapacidade para a função de Oficial de Serviços;

RESOLVE

Art. 1º. Manter o remanejamento das funções do servidor Dálcio Jorge Ferreira, ocupante do cargo de Oficial de Serviços para atividades que não requeiram esforço físico e levantamento de peso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31.12.2021.

REGIST
 RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
 Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
 Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 067/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO requerimentos dos servidores;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

Período de 02/01/2021 a 31/01/2021

- Maria das Graças Martins (01.03.2019 a 01.03.2020)

Período de 25/01/2021 a 23/02/2021

- Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos (01.10.2017 a 01.10.2018)

Período de 26/01/2021 a 24/02/2021

- Virgínia Aparecida de Resende Bianchetti (29.10.2018 a 29.10.2019)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
 Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira



Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 068/2021

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento de férias-prêmio do servidor Clécio Celestino Vieira, protocolado em 19.01.2021, sob o nº 0115;

CONSIDERANDO que o requerente faz jus ao requerido.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias-prêmio ao servidor Clécio Celestino Vieira, ocupante do cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, no período de 20.01.2021 a 18.02.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 22 de janeiro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2021, Processo Administrativo nº 004/2021, Processo Licitatório nº 004/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com>

com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 25/01/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 04/02/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 08h30mim do dia 04/02/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo nº 005/2021, Processo Licitatório nº 005/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para nutrição enteral, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 25/01/2021. Término do recebimento das propostas: às 11h00mim do dia 04/02/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 14h00mim do dia 04/02/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento material elétrico, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 25/01/2021. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 05/02/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 14h00mim do dia 04/02/2021, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.